



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2026-CPL/TCE

CONTRATANTE (UASG): 925459
Nº da Contratação: 38/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, abrangendo o fornecimento de alimentação (café da manhã, coquetéis, almoços, jantares e petit four), de bebidas (água, refrigerantes e sucos) e de apoio operacional necessário à execução dos serviços, incluindo equipe de garçons, toalhas de mesa, louças, utensílios, mesas e cadeiras (quando necessário), arranjos florais para mesa e palco, bem como demais itens e estruturas correlatas, a serem executados, conforme a demanda da Administração, para atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades oficiais desta Corte de Contas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço de mercado, o edital seguirá com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento da licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme item 13.1.1. do TR, devendo a empresa licitante atentar para a descrição detalhada do objeto, consoante o item 4 e seus subitens 4.1 a 4.7, e ainda, preencher o item 4.8, onde consta a tabela, por item, descrição, unidade medida, quantidade estimada, devendo apresentar os valores unitário e total de cada item, bem como finalizar a proposta com a soma de todos os itens, oferecendo o PREÇO GLOBAL, sem deixar de observar, também, às demais exigências contidas neste edital e no Termo de Referência – TR, Anexo I.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2026, às 10h - horário de Brasília
Fuso horário Manaus/Am: 9 h

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2026-CPL/TCE (Processo SEI nº 000342/2026)

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Bairro do Parque 10, Manaus/Am, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 144/2024-GPDGP, com alteração efetivada pela Portaria nº 800/2024-GPDGP, expedidas pela autoridade competente, Sua Excelência a Presidente do TCE/AM., levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos da referida norma, atentando ainda para às regras contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de setembro de 2026

HORÁRIO: às 10 h - horário de Brasília

Fuso horário de Manaus/Am, às 9 h.

LOCAL: Prédio sede do TCE-AM., plenário ou outra sala nas dependências desta instituição.

ENDEREÇO: Avenida Efigênio Sales nº 1155 – Bairro do Parque 10.

Obs. Na data marcada, o atendimento preliminar será realizado pela Diretoria de Assistência Militar (controle de entrada e saída do TCE), que orientará quanto ao deslocamento até o plenário ou outro ambiente nas dependências da instituição.

REGISTRO ANTECIPADO: Consignar que, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

SEÇÃO I

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, abrangendo o fornecimento de alimentação (café da manhã, coquetéis, almoços, jantares e petit four), de bebidas (água, refrigerantes e sucos) e de apoio operacional necessário à execução dos serviços, incluindo equipe de garçons, toalhas de mesa, louças, utensílios, mesas e cadeiras (quando necessário), arranjos florais para mesa e palco, bem como demais itens e estruturas correlatas, a serem executados, conforme a demanda da Administração, para atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades oficiais desta Corte de Contas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais especificações constantes em seu Anexo I, Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. A descrição detalhada do objeto da licitação está contida no item 4 e seus subitens 4.1 a 4.7, devendo, ainda, o interessado preencher o item 4.8, sem deixar de observar às demais exigências contidas neste edital e no Termo de Referência – TR, Anexo I.

1.2. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Gestão/Unidade: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

2.2 Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, ocorrerá pela seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte de Recurso: 1.500.100

2.3 Do valor da contratação: Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço de mercado, o edital seguirá com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

foi imposta;

- 3.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei n.º 14.133/21;
 - 3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.6 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações acima referidas, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.**

SEÇÃO IV

DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio e Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.
- 4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 4.5 Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo:
 - 4.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 4.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 4.5.5 O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.6 Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

SEÇÃO V DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.1 **No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Termo de Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.1.2 **No caso de representação por procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proponente/outorgante com poder para tal outorga.

5.1.3 **Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante**, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

5.1.4 **A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II** deste Edital.

5.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.2.1 **Se a licitante não credenciar um representante** estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO VI

DA VISITA TÉCNICA E DEGUSTAÇÃO

6.1 **Da Visita Técnica:** A critério da contratante, será realizada diligência nas dependências da contratada a fim de comprovar se instalações estão adequadas para a prestação do serviço, em especial quanto a estrutura, equipamento e utensílios, funcionários e transporte, conforme itens 6.1 a 6.1.5, do TR.

6.2 **Da Degustação/Amostragem:** Após a análise da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar passará à fase de degustação, a critério da Administração, nos termos do art. 17, §3ª e art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a realização de diligências para verificação da conformidade da proposta, conforme previsto nos itens 6.2.1 ao 6.2.9 do TR.

SEÇÃO VII

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2026–CPL/TCE-AM PROCESSO

SEI Nº 000342/2026

[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2026-CPL/TCE-AM PROCESSO

SEI Nº 000342/2026

[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

7.2 As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 7.1. **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III deste Edital**.

SEÇÃO VIII

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

8.2 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 5.1. e subitens), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

8.3. A Proposta de Preços deverá:

- 8.3.1 Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- 8.3.2 Conter especificações claras e detalhadas dos serviços, observando o item 13.1. itens 4.1 a 4.7 e ainda o item 4.8, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;
 - 8.3.2.1 Registrar o valor unitário do café da manhã, do coquetel e do almoço/jantar, por pessoa, multiplicado pela quantidade estimada, conforme tabela do item 4.8, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, somando-se, **ao final**, cujo critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL (item 13.1.1 do TR). Portanto, a **proposta de preços deverá concorrer pelo valor global**, válido para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de sua vigência;
- 8.4 Em caso de divergência entre os valores unitário, por pessoa, e o estimado, será considerado o valor unitário, estando o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor estimado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4.1 Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
- 8.4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 8.4.3 Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 8.4.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.
- 8.6 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 8.7 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

SEÇÃO IX
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Nessa licitação será adotado o modo de disputa aberto.
- 9.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global, cujos serviços estão detalhados no item 4 e seus subitens do TR, que devem ter como parâmetro o ITEM, DESCRIÇÃO, UNID.MEDIDA, QTD, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, conforme item 4.8, cujo critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL (item 13.1.1 do TR).
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado.
- 9.4 A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela equipe de pregão quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.4.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.4.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 9.4.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do melhor lance registrado.
- 9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A equipe de pregão identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentados pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 9.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.9.2 A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior, ou seja, preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela equipe de pregão, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.
- 9.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.10.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.11 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.11.1 O licitante deverá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail cpl@tce.am.gov.br, no prazo indicado no item anterior.

9.12 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

9.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO X

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

10.1 O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

10.1.3 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

10.1.5 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.1.6 Os documentos indicados no itens 10.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

10.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

10.2 Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 A licitante deverá apresentar Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

10.2.2 licitante deverá apresentar uma declaração informando que possuirá um Nutricionista em seu quadro de pessoal, ficando a comprovação de que possui este profissional a ser apresentada somente na celebração contratual (mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente), o qual informará o nome completo, qualificação e número do registro do profissional.

10.2.3 Atentar, ainda, para o **item 8 e seus subitens, bem como o item 13.6 e seguintes do Termo de Referência – TR, que tratam de detalhes da Qualificação Técnica.**

10.3 Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.2.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

10.3.2.3 Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações.

10.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

10.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.5 Disposições Gerais de Habilitação:

10.3.5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

10.3.5.2 A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

10.3.5.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

10.3.5.4 Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

10.3.5.5 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

10.3.5.5.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.5.5.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.3.5.5.3 No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa.

10.3.5.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.4 Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 10.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.4.8 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (caput e parágrafos);
- 10.4.9 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados;
- 10.4.10 O licitante interessado deverá observar o item 13.4 e seus subitens do TR.

10.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.5.1 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia.
- 10.5.2 A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 10.5.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 10.5.4 Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 10.5.5 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
 - 10.5.5.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.5.5.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 10.5.5.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
 - 10.5.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 10.5.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XI

PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 11.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 11.2 Nesta fase, os representantes entregarão ao Pregoeiro os ENVELOPES de nº 01 e de nº 02, contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO, bem como a DECLARAÇÃO de PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, conforme itens 7.1 e 7.2.
- 11.3 Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seu Anexo I – TR, com atenção para o item 4.8.
- 11.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

SEÇÃO XII

SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO

12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 9 e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 12.1 Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 12.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do parágrafo 2º do art. 59 da Lei 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
- 12.3 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço estimado pela Administração.
- 12.4 A ordenação das propostas será feita com base no menor preço global.
- 12.5 Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço global e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 12.6 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- 12.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 12.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 12.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas pela Lei 14.133/2021, artigo 155.
- 12.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, no tempo de até 10 minutos, podendo ser prorrogado, se o pregoeiro entender pertinente.
- 12.12 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço global ofertado;
- 12.13 O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá NEGOCIAR com o autor da oferta de menor valor.
- 12.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, antes, porém, deverá ouvir a Administração, sobre o critério da fase de degustação, quanto a diligência estabelecida no item 6.2.1 ao 6.2.9 do TR e dispositivos da Lei 14.133/2021.
- 12.15 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.15.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 12.15.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital, cuja análise poderá ser na mesma sessão, ou após a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fase da diligência de degustação, em outra sessão, que será marcada.

SEÇÃO XIII

TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 13.1 A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 10 e seus subitens deste Edital.
- 13.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais, e facultará a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou outro instrumento similar, ou a autoridade superior revogar a licitação.
- 13.4 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação, sem deixar de observar o item 6.2.1, do TR, quanto a fase de degustação, consignado, ainda, no item 12.16. deste edital.
- 13.5 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global.

SEÇÃO XIV

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, através do e-mail da cpl: cpl@tce.am.gov.br, ou, em um prazo maior, se assim às circunstâncias exigir.
- 14.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.
- 14.3 A licitante melhor classificada é aquela que apresentar o menor preço global.
- 14.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, mediante a anuência da autoridade superior, para orientar sua decisão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.7 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

- 15.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá tempo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 15.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, parágrafos, incisos e alíneas da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7 Tanto os recursos quanto as contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, até às 17h, do terceiro dia do prazo legal.
- 15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.3 A convocação se dará, caso não tenham ciência da data, por meio de divulgação de aviso no Diário Oficial Eletrônico e no sítio do TCE, e ainda, pelo e-mail da empresa que tiver fornecido à CPL.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de impropriedades;

17.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniências e oportunidade;

17.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou por delegação, atribuir tal função ao ordenador de despesas ou gestor com atribuições similares.

SEÇÃO XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

18.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses;

18.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital seus anexos e na Lei 14.133/2021.

18.7 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 Outras exigências relativas sobre serviços, materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, uniformes, da visita técnica, quanto a contratada estão contidas nos itens 5 a 7 e seus subitens do Termo de Referência, que as empresas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interessadas deverão tomar conhecimento.

SEÇÃO XIX

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada (item 9 e seus subitens) e da Contratante (item 10 e seus subitens) estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e, igualmente, no Termo de Contrato, objeto do Anexo I, do referido TR.

SEÇÃO XX

DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de referência, item 12, Anexo I do Edital, bem como no Termo de Contrato, Anexo I, do Termo de Referência – TR.

SEÇÃO XXI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato (ou a ata de registro de preço, quando exigível), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.7 Fraudar a licitação;

21.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.9 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.10 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.11 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, ou com validade ou qualidade vencida.

21.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.3 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.3.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (ou a ata de registro de preço, essa quando cabível), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/21.
- 21.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contado do seu recebimento.

- 21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

SEÇÃO XXII

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado ao interessado (através do e-mail repassado à CPL) e divulgado em sítio eletrônico oficial ou publicado no Diário Oficial do TCE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até às 17 horas, no horário oficial de Manaus/AM, observando-se o prazo estabelecido no item 22.1.
- 22.4 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo, será alcançado pela preclusão.
- 22.5 Quando o pedido de esclarecimento ou a impugnação se referir ao Estudo Técnico Preliminar ou ao Termo de Referência, o pregoeiro poderá submeter ao setor responsável pela emissão dos referidos documentos.
- 22.6 O Pregoeiro, se entender necessário, levando-se em consideração a complexidade da matéria, poderá ser auxiliado pelo setor técnico ou jurídico do Tribunal de Contas, sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8 Se, após a análise técnica, for acolhida a impugnação, ou após o pedido de esclarecimento, o fato necessitar de alteração ou ajuste no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A autoridade superior, ou por delegação, ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do Pregão induz também a do Termo de Contrato.
- 23.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respostas e/ou informações solicitadas, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta ou da habilitação.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, considerando o Princípio do Formalismo Moderado, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentos preexistentes, visando sanar dúvidas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, cuja ação deverá ser registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, ressaltando que os representantes das empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial Eletrônico e/ou no sítio do TCE/AM.

23.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus - AM.

23.14 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no Portal eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.

23.15 Após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, consoante artigo 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

23.16 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.17 A sessão pública do certame será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, que deverá ser juntado aos autos, para que se cumpra o parágrafo 2º e parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

SEÇÃO XXV DOS ANEXOS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:

Anexo I do TR - Minuta do Termo de Contrato;

DEMAIS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo II do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo III do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo V do Edital - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL).

Manaus/AM, 15 de setembro de 2026.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro

Equipe de Apoio:
Marcondes Gil Nogueira
Gabriel da Silva Duarte
Frank Douglas Cruz de Farias
Paulo Afonso de Alcantara Ferreira

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 55/2026/SEGER/GP**

PROCESSO nº 000342/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, abrangendo o fornecimento de alimentação (café da manhã, coquetéis, almoços, jantares e petit four), de bebidas (água, refrigerantes e sucos) e de apoio operacional necessário à execução dos serviços, incluindo equipe de garçons, toalhas de mesa, louças, utensílios, mesas e cadeiras (quando necessário), arranjos florais para mesa e palco, bem como demais itens e estruturas correlatas, a serem executados, conforme a demanda da Administração, para atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades oficiais desta Corte de Contas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Na necessidade institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por ocasião das ações eventos oficiais, reuniões institucionais, seminários, cursos, solenidades, bem como eventuais eventos institucionais de acordo com a demanda desta Corte de Contas, demandando continuamente por serviços de alimentação;

2.2. Da impossibilidade de execução direta pela Administração, por ausência de pessoal, equipamentos e estrutura logística;

2.3. Da necessidade de garantir padrão de qualidade e apresentação compatíveis com a natureza das atividades do TCE/AM.

2.4. Da vantajosidade da contratação sob demanda, evitando custos fixos e desperdícios.

3. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contando a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

3.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: serão emitidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização do evento.

3.3. DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e noite, e excepcionalmente aos sábados e domingos.

3.4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Parque 10 e/ou local a ser definido pelo Cerimonial desta Corte de Contas, limitando ao perímetro urbano da cidade de Manaus/AM.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Descrição do modelos e itens dos cardápios:

4.1. CAFÉ DA MANHÃ STANDARD

Categoria	Itens
Alimentos	Pão com queijo; Tapioca com tucumã e queijo; Pão com patê de atum; Frutas laminadas; Bolo de macaxeira; Bolo de laranja; Ovos mexidos; Tubérculos (batata doce, cará roxo e ovos cozidos)
Bebidas	Café com leite; Suco de maracujá; Suco de cupuaçu

4.2. CAFÉ DA MANHÃ EXECUTIVO

Categoria	Itens
Alimentos	Croissant misto; X caboquinho; Pão de queijo tradicional; Pão de queijo com cream cheese; Bolo de macaxeira; Tapioca caboquinha; Tapioca com queijo e banana; Frutas laminadas (melancia, mamão, melão e uva); Tubérculos (batata, cará, ovo cozido, banana); Mingau de munguzá
Bebidas	Café com leite; Suco de laranja; Suco de graviola; Chás variados

4.3. COQUETEL STANDARD

Categoria	Itens
Alimentos	Coxinha creme; Canudinho de camarão; Canudinho de frango; Boliviano; Bolo de chocolate; Bolo de macaxeira; Mini pastel de carne; Mini sanduíche de patê de frango; Frutas laminadas na taça; Quiche de alho poró
Bebidas	Coca Zero; Guaraná Baré; Suco de graviola; Suco de cupuaçu; Café preto

4.4. COQUETEL EXECUTIVO

Categoria	Itens
Alimentos	Quiche de alho poró; Canudinho de camarão; Tábua de frios; Empada tampada de queijo; Pastel de carne; Vol-au-vent de bacalhau; Pastel de cupuaçu; Quiche de bacalhau; Frutas laminadas
Bebidas	Suco de cupuaçu; Suco de acerola; Café com leite; Coca-Cola Zero; Coca-Cola normal

4.5. ALMOÇO/JANTAR STANDARD

Categoria	Itens
Alimentos	Frango grelhado; Isca de carne com legumes; Costela de tambaqui frita; Arroz branco; Arroz com brócolis; Macarrão ao alho e óleo; Farofa amanteigada; Farofa de banana; Salada de legumes salteados; Salada crua
Bebidas	Coca-Cola; Guaraná Baré; Suco de graviola; Suco de acerola

4.6. ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO

Categoria	Itens
Alimentos	Tambaqui assado; Filé mignon ao molho madeira; Frango xadrez; Camarão aos quatro queijos; Arroz branco; Arroz com brócolis; Farofa amanteigada; Farofa de banana; Salada de legumes salteados; Feijão com charque; Conchiglione caboquinho
Bebidas	Coca-Cola Zero; Coca-Cola normal; Suco de abacaxi com hortelã; Suco de goiaba

4.7. **PETIT FOUR**

Categoria	Itens
Alimentos	Biscoito amanteigado; biscoito doce (castanha, maracujá, leite, cupuaçu e coco); biscoito salgado tradicional.
Bebidas	Café sem açúcar e café com leite.

4.8. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA (kg, ml, cx, pacote, garrafa, etc)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Café da manhã	Executivo	Itens variados conforme cardápio	60		
Café da manhã	Standard	Itens variados conforme cardápio	850		
Coquetel	Executivo	Itens variados conforme cardápio	400		
Coquetel	Standard	Itens variados conforme cardápio	6500		
Almoço/ Jantar	Executivo	Itens variados conforme cardápio	2500		
Almoço/ Jantar	Standard	Itens variados conforme cardápio	150		
Petit Four	Petit Four	Itens variados conforme cardápio.	1.000		

4.9. Os valores estimados da presente foram baseados na pesquisa de mercado realizada por meio de solicitações de propostas de empresas do ramo, conforme art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

4.10. Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, edital deverá seguir as regras do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

5. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e conveniência desta Corte de Contas mediante a solicitação da Diretoria de Cerimonial;

5.1.1. Deverão estar inclusos todos os materiais necessários, tais como: mesas, cadeiras, taças, xícaras, pratos, pratos de sobremesa, sousplat, travessas, bowls, mesa de serviço, chapa de sanduíche (se solicitado), rechauds, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, toalhas de mesas, guardanapos de tecido, todo o pessoal uniformizado necessário à execução do objeto contratado (garçons, copeiras, equipe de apoio ao buffet, chefes e auxiliares de cozinha e cerimonialista do buffet) e despesas com montagem e desmontagem das mesas;

- 5.1.2. Nos casos dos guardanapos em papel, devem seguir um padrão de qualidade, sempre se adequando ao evento específico;
- 5.1.3. A entrega dos materiais e a realização dos serviços deverão ser efetuados com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para início do evento;
- 5.1.4. As solicitações dos serviços serão efetivadas à Contratada, com antecedência mínima conforme item 3.2;
- 5.1.5. O local de entrega será indicado por servidor do TCE/AM, quando da solicitação dos serviços;
- 5.1.6. As bebidas deverão ficar à disposição dos convidados durante todo o evento;
- 5.1.7. As águas minerais, sucos e refrigerantes deverão ser servidos gelados e em jarras de vidro transparente;
- 5.1.8. As bebidas que vierem a sobrar/não forem usadas, deverão ficar por conta/ser entregue ao Contratante;
- 5.1.9. O café deverá ser servido não adoçado, na forma pura e com leite, sendo disponibilizado a parte adoçante e açúcar;
- 5.1.10. Para a contabilização de consumo de salgados, serviços quentes e doces, considerar a quantidade de 10 (dez) unidades por pessoa se for de tamanho grande com o peso de 70 gramas, ou 12 (doze) unidades se for de tamanho menor, com peso de 30 gramas;
- 5.1.11. Garantir o resfriamento e/ou aquecimento de alimentos e bebidas que deverão ser servidos e constantemente repostos, de acordo com a necessidade;
- 5.1.12. Durante a preparação e manuseio dos alimentos, utilizar exclusivamente produtos de qualidade e de origem conhecida, acondicionando-se em embalagens apropriadas e mantendo suas propriedades organolépticas;

5.2. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

- 5.2.1. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços, competindo ao licitante sua especificação na proposta para a licitação, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material;
- 5.2.2. Os serviços exigem a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo CONTRATANTE;
- 5.2.3. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos - deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, e exemplificativamente, compreendem, atualmente, os seguintes:
- 5.2.3.1. Fornecer todo o material, utensílios e peças de boa qualidade, necessários à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e em conformidade com o prato a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha, inox, louças e capas de cadeiras e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos;
- 5.2.3.2. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox ou qualidade superior, modelo liso, sem ornamentos excessivos;
- 5.2.3.3. As garrafas térmicas deverão ser em inox;
- 5.2.3.4. As jarras para água e sucos deverão ser de vidro fino, inox ou qualidade superior, modelo liso, sem ornamentos excessivos;
- 5.2.3.5. Deverão ser dispostos copos ou taças distintas para o tipo de bebida a ser servida;
- 5.2.3.6. Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;

- 5.2.3.7. As louças, tais como pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca, lisa, podendo haver somente friso(s) discreto(s);
- 5.2.3.8. Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca(cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;
- 5.2.3.9. Os utensílios (louças, talheres, toalhas, sousplats, réchauds, etc.) serão fornecidos pela contratada de acordo com as especificações estabelecidas pela contratante;
- 5.2.3.10. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos, de boa qualidade e, ainda quando solicitado, em tecido fino;
- 5.2.3.11. As cadeiras, quando solicitadas, deverão ser do modelo Tiffany ou similar. Os tipos e cores serão definidos pela contratante, em comum acordo com a contratada;
- 5.2.3.12. As mesas deverão estar impecavelmente dispostas, com toalhas, com toalhas foro e guardanapos de pano bem passados, pratos, copos, talheres e demais apetrechos perfeitamente limpos, colocados com espaçamento e alinhamento preciso entre cada lugar;
- 5.2.3.13. O transporte e montagem das cadeiras e mesa, bem como utensílios para o buffet ficará sob a responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante;
- 5.2.3.14. Os materiais a serem utilizados serão definidos pela contratada no momento da solicitação do serviço, em função do tamanho e do tipo do evento;
- 5.2.3.15. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene, apresentando-os sempre acondicionados em embalagens adequadas, a fim de evitar contaminações durante o traslado;

5.3. **UNIFORMES:**

- 5.3.1. Os funcionários da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com a CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da PRESTADORA DE SERVIÇOS com, pelo menos, as seguintes peças do vestuário:
- 5.3.1.1. Maître, garçons e garçonetes devem trajar uniformes compatíveis com suas funções, com boa qualidade e limpos;
- 5.3.1.2. A equipe da cozinha deve fazer uso de touca descartável, luva e uniforme limpos e adequados para o manuseio de alimentos;
- 5.3.1.3. As garçonetes devem manter os cabelos presos durante toda a realização do evento;
- 5.3.1.4. Deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. **DA VISITA TÉCNICA:**

- 6.1.1. A critério da contratante, será realizada diligência nas dependências da contratada a fim de comprovar se as instalações estão adequadas para a prestação do serviço;
- 6.1.2. Estrutura: Cozinha Industrial, apresentação do espaço físico, condutas de higiene em cumprimento às normas sanitárias vigentes, armazenamento, conservação e manipulação de alimentos, devendo abranger toda a cadeia produtiva, até o consumo;
- 6.1.3. Equipamento e utensílios: deverão estar em boas condições de uso;
- 6.1.4. Funcionários: uso de uniforme e toucas para os que manipulam os alimentos;
- 6.1.5. Transporte: o veículo utilizado no transporte, uma vez que o preparo dos alimentos será elaborado nas instalações da empresa, deverá ser adequado e estar em boas condições;

6.2. **DA DEGUSTAÇÃO/AMOSTRAGEM:**

6.2.1. Após a análise e aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar **passará à fase de degustação**, a critério da Administração, nos termos do art. 17, §3º, e art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a realização de diligências para verificação da conformidade da proposta;

6.2.2. A avaliação será realizada por **equipe designada pela Contratante**, preferencialmente composta por representantes da Diretoria de Cerimonial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

6.2.3. A degustação será realizada, preferencialmente, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em local, data e horário previamente definidos pela Administração, podendo, justificadamente, ocorrer nas instalações da licitante classificada, quando tal medida se mostrar mais adequada à avaliação das condições de preparo, higiene e estrutura operacional. As despesas relativas à realização da degustação correrão por conta da licitante, sem ônus para a Administração;

6.2.4. O procedimento de degustação será realizado mediante a apresentação de **amostras correspondentes a cada item**, dentre aqueles elencados no **item 4 deste Termo de Referência**, os quais serão **selecionados aleatoriamente pelo representante da Contratante**, para fins de avaliação da qualidade, conformidade e adequação às especificações estabelecidas;

6.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

6.2.6. A avaliação das amostras considerará, no mínimo, os seguintes critérios: **sabor, qualidade, apresentação e variedade**, aos quais serão atribuídas notas de **0 (zero) a 5 (cinco)**, conforme julgamento da equipe avaliadora;

6.2.7. Para fins de aprovação, a licitante deverá alcançar **pontuação mínima correspondente a 80% (oitenta por cento)** do total de pontos possíveis, considerada a somatória das avaliações atribuídas;

6.2.8. Os alimentos deverão atender aos **padrões mínimos de aceitabilidade**, apresentando-se frescos, higienizados e com características sensoriais adequadas (aroma, sabor e textura), compatíveis com cada tipo de preparo, podendo ser reprovados pela equipe avaliadora caso não atendam a tais requisitos;

6.2.9. Na hipótese de reprovação das amostras da licitante classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão à etapa de degustação, e assim sucessivamente, até que se obtenha proposta que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica **vedada a subcontratação, total ou parcial**, do objeto deste Termo de Referência, devendo a contratada executar diretamente todos os serviços contratados, assumindo integral responsabilidade pela sua execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais;

7.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de **assegurar uniformidade, controle de qualidade e responsabilidade direta** na execução dos serviços, especialmente quanto aos aspectos relacionados à segurança alimentar e ao atendimento dos padrões exigidos pela Administração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, o fornecimento de alimentos, bebidas e apoio operacional em eventos institucionais, corporativos ou similares;

8.2. Os atestados deverão evidenciar a execução de serviços em quantitativos compatíveis com a demanda estimada, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação;

8.3. Apresentação de Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade competente, compatível com as atividades de preparo, manipulação e fornecimento de alimentos;

8.4. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), ou protocolo de renovação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária,

nos moldes do Decreto Municipal nº 4.648 de 12 de novembro de 2019, ou, quando não for o caso deste, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 70, de 3 de dezembro de 2009 e alterações.

8.4.1. Comprovação de observância às normas de boas práticas de manipulação de alimentos, nos termos da legislação sanitária vigente;

8.4.2. Declaração de que dispõe, ou que disporá à época da execução contratual, de instalações adequadas para preparo, armazenamento e acondicionamento dos alimentos;

8.5. Declaração de disponibilidade de equipamentos, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços;

8.5.1. Declaração de disponibilidade de equipe técnica suficiente para atendimento das demandas;

8.5.2. Declaração de que possui meios de transporte adequados, assegurando as condições de higiene, conservação e qualidade dos alimentos até o local de consumo;

8.5.3. Declaração de que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas;

8.6. Declaração de que os manipuladores de alimentos possuem treinamento em boas práticas de higiene e manipulação, podendo a Administração exigir comprovação durante a execução contratual.

8.7. Declaração de que os serviços serão prestados em conformidade com as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes;

8.8. Declaração de responsabilidade quanto à qualidade, procedência, preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Ter estabelecimento comercial para prestação do serviço localizado na área urbana de Manaus;

9.1.2. Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de buffet, em local determinado pelo contratante, para a realização de coffee breaks, almoços, jantares e coquetéis, consoante com as diretrizes especificadas, na quantidade estimada previamente pela CONTRATANTE;

9.1.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações da contratada, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a contratante as providências cabíveis;

9.1.4. Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

9.1.5. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

9.1.6. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

9.1.7. Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de serem prestados;

9.1.8. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante da CONTRATANTE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

- 9.1.9. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 9.1.10. Os profissionais que irão desempenhar o atendimento do serviço durante o evento devem chegar ao local indicado com antecedência mínima de 1 (uma) hora;
- 9.1.11. Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, observando, também, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, “crus” ou que passem do ponto de cozimento, “queimados”, etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores;
- 9.1.12. Conservar, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
- 9.1.13. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada e, subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo;
- 9.1.14. Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome da contratante deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de excedentes, deverão ser entregues ao CONTRATANTE para destinação que venha a ser definida, pelo fiscal do contrato;
- 9.1.15. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo contratante;
- 9.1.16. A contratada deverá garantir o acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física, bem como de resfriamento adequado das bebidas;
- 9.1.17. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;
- 9.1.18. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à suficiente e adequada distribuição/reposição;
- 9.1.19. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 9.1.20. A aprovação dos itens a serem servidos será realizada no local da entrega pela equipe do contratante;
- 9.1.21. Substituir imediatamente às suas expensas os alimentos que estiverem fora das especificações ou quando se apresente insalubre ou com vestígios de deterioração;
- 9.1.22. Permitir total acesso da fiscalização por parte da CONTRATANTE, na feitura, sabor, aroma e aspectos gerais da alimentação fornecida, para a fiel execução do contrato;
- 9.1.23. Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;
- 9.1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TCE/AM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.25. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros;

9.1.26. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

9.1.27. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;

9.1.28. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;

9.1.29. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

9.1.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

9.1.31. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;

9.1.32. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;

9.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

9.1.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes da CONTRATADA, das normas disciplinares e de conduta do TCE/AM;

9.1.35. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;

9.1.36. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços para o atesto, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.3. Conferir e receber os materiais entregues;

10.3.1. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado desta Corte de Contas, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

10.3.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

10.3.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.3.4. Os serviços serão fiscalizados durante toda a execução do Contrato pelo Cerimonial desta Corte de Contas, no qual caberá atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços, ao final de cada evento.

10.3.5. A existência da fiscalização acima referida, de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados;

10.3.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada;

10.3.7. Emitir relatório em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) da CONTRATANTE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela CONTRATADA, denominado PREPOSTO;

11.2. A CONTRATADA designará formalmente o PREPOSTO da empresa, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a contratada nomear mais de um PREPOSTO para o encargo;

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato;

11.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo;

11.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

11.6. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada;

11.7. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da CONTRATADA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação;

11.8. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

11.8.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;

11.8.2. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8.3. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene;

11.8.4. A contratada deverá possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Manaus para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial daquele, associação da contratada à outrem, cessão ou transferência total ou parcial;

11.8.5. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;

11.8.6. Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária, devendo apresentar alvará de funcionamento válido, em conformidade com o objeto e fazer prova da regularidade, perante órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio, durante toda a execução contratual;

11.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TCE/AM ou de seus agentes;

11.10. A fiscalização da CONTRATANTE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal;

11.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

12. **PROCESSO DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços, conforme demanda, após o atesto do fiscal do contrato;

12.2. Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-AM;

12.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

12.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa;

12.5. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. **Exigências de habilitação**

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. **Habilitação jurídica**

13.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.3.11. Ato de autorização compatível para o exercício da atividade de fornecimento de água mineral potável sem gás, acondicionadas em garrações de 20 (vinte) litros, garrafas de 2 (dois) litros e garrafinhas de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros , expedido pela Receita Federal, nos termos da Portaria ME Nº 7163 DE 21/06/2021, a qual define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

13.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.6. **Qualificação Técnica**

13.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.

13.6.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.6.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 13.7.7. ata de fundação;
- 13.7.8. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 13.7.9. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 13.7.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 13.7.11. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 13.7.12. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 13.7.12.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8. Demais requisitos de qualificação-técnica conforme item 6 do presente termo de referência.

14. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. Deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:
- 14.2. Redução do uso de materiais descartáveis;
- 14.3. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental;
- 14.4. Promover, quando viável, a separação de resíduos recicláveis;
- 14.5. Adotar práticas que minimizem o desperdício de alimentos, água e energia;
- 14.6. Planejar adequadamente as quantidades a serem fornecidas, de modo a evitar excessos;
- 14.7. Utilizar equipamentos e procedimentos que promovam eficiência no consumo de energia e água;
- 14.8. Utilizar produtos de limpeza e higienização que atendam às normas ambientais e sanitárias;
- 14.9. Adotar práticas que minimizem a emissão de poluentes durante o transporte e execução dos serviços;
- 14.10. Orientar sua equipe quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços;
- 14.11. Sempre que possível, apoiar ações de inclusão social e valorização de fornecedores locais;
- 14.12. Colaborar com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração.

15. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 16.3. Gestão/Unidade: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- 16.4. Fonte de Recursos: 1.500.100;
- 16.5. Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466;
- 16.6. Elemento de Despesa: 33.90.39;

17. **ANEXOS**
- 17.1. ANEXO I - Minuta do Contrato.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Elaboração do TR:

LUANA COSTA DA SILVA

ASSESSORA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Revisão do TR:

LUCIANE CAVALCANTE LOPES

GTE-PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA, Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 25/08/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior, Secretário-Geral de Administração**, em 25/08/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Cavalcante Lopes, Chefe de Planejamento de Contratações Públicas**, em 25/08/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0903794** e o código CRC **7B0CE013**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ANEXO I DO TR

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.tce.am.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA XXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO.

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis (xx/xx/2026), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, inscrito no CNPJ 05.829.742/0001- 48, com sede na Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Manaus/AM, CEP 69.055-736, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0342/2026-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, abrangendo o fornecimento de alimentação (café da manhã, coquetéis, almoços e jantares), de bebidas (água, refrigerantes e sucos) e de apoio operacional necessário à execução dos serviços, incluindo equipe de garçons, toalhas de mesa, louças, utensílios, mesas e cadeiras (quando necessário), arranjos florais para mesa e palco, bem como demais itens e estruturas correlatas, a serem executados, conforme a demanda da Administração, para atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades oficiais desta Corte de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preços unitários conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 17/2026/SEGER/GP, Edital do Pregão Presencial n. xxxxx/2026 e seus anexos, bem como nos Anexos deste Contrato, sendo os quantitativos previstos de caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ XXXXXX** (xxxxxxx).

3.1. Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e estão incluídos nos preços.

3.2. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da CONTRATADA, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Os preços contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

4.1. Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice [IPCA/IBGE], ou outro que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada no período.

4.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo os preços ser revistos a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da contratada, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem os custos da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

4.3. A análise de eventual pedido de revisão observará a demonstração do impacto efetivo nos custos do contrato, cabendo à contratada apresentar documentação comprobatória suficiente à sua avaliação pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, Requerimento, Recibo Nominativo, Nota Fiscal indicando número do Contrato e Empenho, Certidões Negativas de Débitos válidas, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes e, ainda, planilha descritiva de itens/serviços fornecidos no período.

5.2. Após o atesto da fiscalização e a análise da documentação pelos setores competentes desta Corte de Contas, realizar-se-á o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa)); Natureza de Despesa: **33.90.39.23** (Festividades e Homenagens); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos); Nota de empenho nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como a compatibilidade com os preços de mercado, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Planejar, gerenciar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor indicado.
- 8.3. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos fornecimentos executados. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, esses serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento
- 8.4. Efetuar o pagamento pelos serviços devidamente prestados pela CONTRATADA, nas condições da legislação vigente.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no item 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável, está obrigada a CONTRATADA a:
- 9.2. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no ANEXO I do Edital (Termo de Referência), aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, neste instrumento e respectivo termo de referência.
- 9.4. Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 9.5. Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto nos termos da legislação vigente.
- 9.7. Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto), salvo se a CONTRATADA alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 9.8. Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 9.9. Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 9.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.11. Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 9.12. Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de

qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do TCE/AM de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da CONTRATADA ou subcontratada, isentando o TCE/AM e quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

9.13. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

9.14. Permitir acesso da CONTRATANTE em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

9.15. Atender prontamente as recomendações da CONTRATANTE no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação da CONTRATANTE significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

9.16. Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à CONTRATADA:

9.16.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

9.16.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

9.16.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.16.4. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

9.16.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

9.17. Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida;

9.18. Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes da CONTRATANTE, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

9.19. Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que, porventura, sejam disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo TCE/AM;

9.20. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente à execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

10.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º da Lei 14.133/2021;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, §5º da Lei 14.133/2021.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas na legislação vigente.

11.2. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Administração apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Tribunal de Contas poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste contrato ou padrões técnicos de qualidade exigíveis;

12.2. No interesse do Tribunal de Contas, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DO CONTRATO

13. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA, Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 17/04/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0854045** e o código CRC **04BAF0D6**.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 000342/2026 – Pregão Presencial nº 08/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 000342/2026 – Pregão Presencial nº 08/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 000342/2026 – Pregão Presencial nº 08/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 000342/2026 – Pregão Presencial nº 08/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade